

TC-009.361/2017-0

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

RESPONSÁVEL	Valdeci Raposo e Silva
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	18/4/2017
ACÓRDÃO	4365/2016-2ª Câmara (acórdão condenatório) 2260/2017-2ª Câmara (recurso de reconsideração)

Esclareço que a comunicação referente ao Acórdão 2260/2017-2ªC, de 7/3/2017, foi encaminhada ao endereço constante no rodapé da procuração ao advogado Antônio das Chagas Ferreira Batista, conforme peça 7, devido à atualização do seu endereço durante a fase de notificação do acórdão que apreciou recurso de reconsideração.

TCU/SECEX/PA, 25 de abril de 2017.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário